



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Av. Patrício Antônio Teixeira, nº 317 - bloco 01 sala 207, Rio Caveiras BIGUAÇU
CEP: 88161586 - Tel: (48) 3094-4127

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 54/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/36003/14953>

Empreendedor

Nome: PVK EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 07489935000122

Endereço: Marginal da BR 101, nº SN - , São Cristóvão

CEP: 89370000

Município: PAPANDUVA

Estado: SC

Empreendimento

PVK EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 07489935000122

Localizado em

Endereço: Estrada Geral da Estiva, nº sn - , Estiva

CEP: 88168780

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 733780.16, Y 6972223.49

Descrição do Empreendimento

Certidão Ambiental de Atividade Não Constante para área de apoio da empresa PVK, referente às obras do contorno viário.

Descrição do Empreendimento

Canteiro de obras de 450m² e área de estoque de materiais de 22.122,51m² onde serão executadas as seguintes atividades:

- Estruturas de vivência compostas por escritório, armazenamento de materiais e equipamentos e área de refeitório;
- Reparos mecânicos nos veículos e equipamentos, sem pintura por aspersão;
- Área de abastecimento de veículos e equipamentos (a ser realizado por caminhão comboio portador de licença ambiental específica);
- Pátio de armazenamento de matérias-primas e materiais novos a serem utilizados na obra (ex.: pedra britada, geotêxtil etc.);
- Pátio de armazenamento temporário de solo e materiais oriundos do processo de terraplanagem ou desmonte na obra (ex.: solo, saibro etc.), para utilização futura na obra.

Condicionantes:

1. Os materiais oriundos de extração mineral deverão obrigatoriamente proceder de jazidas legalizadas/licenciadas.
2. O material oriundo da própria obra do contorno viário e armazenado temporariamente no local, deverá obrigatoriamente ser utilizado na obra; não sendo permitido o armazenamento temporário para utilização por terceiros.
3. Caso o empreendimento execute atividade de pintura, deverá requerer Autorização Ambiental.

Descrição e caracterização da área

Área plana, planície do rio Inferninho (declividade de 0 a 2,15%).

Aspectos Florestais

Solo exposto na área de interesse; majoritariamente gramíneas e herbáceas no entorno.

Observações da FAMABI

- As atividades declaradas não constam na Resolução CONSEMA 98/2017, o que não exige o empreendimento ou atividade de atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.
- Caso o empreendimento execute atividade de pintura, deverá requerer Autorização Ambiental.
- Os materiais oriundos de extração mineral deverão obrigatoriamente proceder de jazidas legalizadas/licenciadas.

- O material oriundo da própria obra do contorno viário e armazenado temporariamente no local, deverá obrigatoriamente ser utilizado na obra, não sendo permitido o armazenamento temporário para utilização por terceiros.

Conclusão

Por não haver óbices ambientais e por não constar como atividade licenciável, segundo Resolução CONSEMA 98/2017, **DEFERIDA Certidão Ambiental de Atividade Não Constante** para área de apoio da empresa PVK, referente às obras do contorno viário.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 14766/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 07 de Janeiro de 2022** e é **válida até 07 de Janeiro de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BIGUAÇU, 07 de Janeiro de 2022

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente